



## **REGULAMENTO**

### **Programa de apoio à participação em reuniões científicas, da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia.**

#### **Artigo 1º**

##### **Objetivo e âmbito**

A evolução da Neurocirurgia portuguesa nos âmbitos clínico, técnico e científico é uma missão fundamental da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia. Como forma de incentivo à investigação clínica e científica pelos seus membros e à comunicação dos seus resultados, a Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia instituiu o programa de apoio à participação em reuniões científicas dos seus membros, através da utilização dos patrocínios das indústrias farmacêuticas e de dispositivos médicos a este programa.

#### **Artigo 2º**

##### **Condições do patrocínio das indústrias farmacêuticas e de dispositivos médicos ao Programa de apoio à participação em reuniões científicas**

As indústrias farmacêuticas e de dispositivos médicos devem contactar a Direção da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia e dirigir o patrocínio no valor definido pela empresa, particularizando a reunião científica à qual se destina o patrocínio.

#### **Artigo 3º**

##### **Condições de candidatura ao Programa de apoio à participação em reuniões científicas**

Os regulamentos relacionados com as normas de atribuição de pagamento de inscrição em reuniões científicas ou cursos organizados ou com patrocínio científico pela Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia encontram-se discriminados no artigo 4º e seguintes até ao artigo 9º.

#### **Artigo 4º**

##### **Condições de candidatura ao pagamento de inscrições em reuniões científicas organizadas ou com patrocínio científico pela Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia**

Podem candidatar-se ao pagamento de inscrições em reuniões científicas organizadas ou com patrocínio científico pela Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia, todos os membros efetivos ou em treino da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia, desde que em pleno cumprimento dos seus deveres estatutários incluindo, explicitamente, todas as quotas pagas até ao ano anterior ao da realização do evento.



**Artigo 5º**  
**Montante atribuído**

O montante atribuído será no valor exato da inscrição do membro efetivo ou em treino, e transferido da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia diretamente para a entidade organizadora da reunião científica.

**Artigo 6º**  
**Datas e condições de candidatura**

- a. Em eventos organizados pela Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia:
  1. A candidatura ao pagamento de inscrição na reunião científica deverá realizar-se no momento da submissão de comunicação científica.
  2. Caso o proponente à candidatura não tenha submetido nenhuma comunicação para a reunião científica, deverá candidatar-se no momento da inscrição para a mesma.
  3. A candidatura processa-se assinalando o campo correspondente no formulário de submissão dos *abstracts* ou de inscrição no evento.
- b. Em eventos com o patrocínio científico da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia:
  1. A candidatura ao pagamento de inscrição na reunião científica deverá ser dirigida à Direção da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia, no máximo, até 30 dias antes do início do evento, contendo os seguintes elementos:
    - i. Identificação da reunião científica
    - ii. Identificação do sócio efetivo ou em treino da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia
    - iii. Informação sobre se tem trabalhos aceites para apresentação no evento
    - iv. Valor da inscrição
- c. O candidato não pode acumular esta candidatura à candidatura a Subsídios para a Comunicação Científica, regulamentada no âmbito do Programa de incentivos à Produção Científica em Neurocirurgia, da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia.

**Artigo 7º**  
**Processo de seleção**

- a. O processo de seleção respeitará os critérios estipulados no regulamento presente e será coordenado pelo secretário da Direção da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia em colaboração com o secretariado.
- b. A deliberação da Direção será comunicada sob a forma de email aos candidatos.

**Artigo 8º**

**Programa de incentivo à participação em reuniões científicas de cariz neurocirúrgico, da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia – Regulamento**



### Regras de seleção/seriação

Os candidatos serão seriados para acesso ao patrocínio de pagamento de inscrições pelos seguintes patamares de prioridade:

- 1- Membro em treino com comunicação oral aceite para apresentação;
- 2- Membro efetivo com comunicação oral aceite para apresentação;
- 3- Membro em treino com poster aceite para apresentação;
- 4- Membro efetivo com poster aceite para apresentação;
- 5- Membros que não apresentem trabalhos: por ordem de chegada da inscrição/candidatura.

Nos patamares 1 a 4, a seriação deve ser feita de acordo com os seguintes patamares secundários:

- i) Comunicações científicas seriadas de acordo com classificação atribuída ao *abstract* pela Comissão Científica da Reunião. Nas reuniões em que a Comissão Científica não atribua uma classificação numérica, serão prioritárias as comunicações selecionadas como “Melhores comunicações”, se essa categoria existir;
- ii) Comunicações científicas múltiplas, sendo que o número total de comunicações define a seriação neste subgrupo;
- iii) Uma única comunicação científica.

No caso de empate (mesmas condições de candidatura), a escolha dos candidatos será feita de acordo com sorteio.

### **Artigo 9º** **Obrigações do Candidato**

O candidato deverá enviar à Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia uma cópia do seu Certificado de Participação após a Reunião Científica, bem como os comprovativos de apresentação das comunicações científicas com que se candidatou.

### **Artigo 10º** **Falta de cumprimento dos regulamentos do Programa de apoio à participação em reuniões científicas, da Sociedade Portuguesa de Neurocirurgia,**

O não cumprimento deste regulamento pelo candidato, nomeadamente no que concerne às suas obrigações, implica que seja excluído como candidato a este programa durante um período de 2 anos.

### **Artigo 11º** O presente Regulamento entra em vigor em 01 de junho de 2018.